PROJETO DE LEI Nº 078/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 135.425,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 135.425,89 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais		
726 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES		135.425,89
			Total Suplementação:	135.425,89

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	135.425,89

Total da Suplementação: R$ 135.425,89

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 16:27:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Obras e Infraestrutura

O contrato em questão refere-se à contratação de empresa para execução de obras de implantação de infraestrutura asfáltica na estrada rural da Vila Pinto, no município de Matelândia, conforme especificações contidas nos projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos.

Durante a execução do contrato vigente, o Poder Executivo, por meio de reunião formal, solicitou a elaboração de estudo técnico e levantamento de custos com o objetivo de formalizar um aditivo contratual, contemplando as seguintes ampliações de escopo:

1. Trecho 1 – Ampliação da Infraestrutura Asfáltica
    - Extensão: 223,00 metros lineares
    - Objetivo: Finalizar o trecho asfáltico até o limite da estrada rural em questão, conforme projeto técnico em anexo.
    -
2. Trecho 2 – Implantação de Infraestrutura Asfáltica na Rua Carlos Turri
    - Extensão: aproximadamente 26,00 metros lineares
    - Objetivo: Viabilizar a ligação entre o final da Rua Carlos Turri e a estrada rural Barreirão, assegurando continuidade e acessibilidade viária.

Justificativa Técnica:

As intervenções propostas visam complementar a malha viária local, garantindo maior conectividade e melhorias na infraestrutura de transporte. A ampliação do Trecho 1 permitirá a conclusão integral da via rural, enquanto a implantação no Trecho 2 promoverá a integração entre as vias urbanas e rurais, otimizando o fluxo de veículos e pedestres.

Para viabilizar o aditivo, foram elaboradas as seguintes etapas técnicas:

- Memorial de cálculo detalhado, contendo custos adicionais de materiais, serviços, equipamentos e mão de obra;
- Análise de viabilidade orçamentária e jurídica para a formalização do aditivo contratual;
- Submissão da proposta aos órgãos competentes, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que se tratam de serviços adicionais ao contrato original, torna-se necessária a formalização de um termo aditivo de valor, visando a ampliação da meta física-financeira originalmente contratada.

Dessa forma, propõe-se a celebração de Aditivo de Aumento de Meta Física, no valor total de R$ 135.425,89 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), o que representa um acréscimo de 24,40% sobre o valor inicial do contrato. (Protocolo 24092/2025)

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 16:27:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito